

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO 2025
INSTITUTO POLICLIN DE ENSINO E PESQUISA - IPEP
HOSPITAL POLICLIN - São José dos Campos - SP

A Comissão de Residência Médica (COREME) do Instituto Policlin de Ensino e Pesquisa (IPEP) – Hospital Policlin Nove de Julho, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** visando o preenchimento de vagas no Programa de Residência Médica (PRM) – Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM / MEC) para o **ano de 2025**, no período de **19 de dezembro de 2024 à 28 de janeiro de 2025**. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

É FORTEMENTE RECOMENDADA A LEITURA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL ANTES DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

1. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

1.1. Todos os Programas são autorizados (as) e reconhecidos (as) pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação – CNRM/MEC.

1.2. O candidato deverá optar por apenas uma especialidade. A ausência na realização da prova implicará na desclassificação automática.

1.3. Para os programas de Residência Médica de especialidade médicas com Acesso Direto, o candidato, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até o máximo, na data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos habilitados.

TABELA I – VAGAS R1 COM ACESSO DIRETO

Programas	Número de vagas R1	Situação do Programa CNRM - MEC	Duração do curso	Ampla Concorrência	Pretos ou Pardos	PcD	Serviço Militar
0001 – Clínica Médica	06	Credenciado	02 anos	05	01	–	–
0002 – Medicina Intensiva	01	Credenciado	03 anos	01	–	–	–

TABELA II – VAGAS R1 COM PRÉ-REQUISITO

*O número de vagas para os programas abaixo é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual às reservas de vaga.

Programas	Número de vagas R1	Situação do Programa CNRM - MEC	Duração do curso
0003 – Urologia Pré-requisito de 02 anos em Residência Médica de Cirurgia Geral	01	Credenciado	03 anos

2. DAS BONIFICAÇÕES

- 2.1.** O candidato habilitado em cada fase do Processo Seletivo que nos termos da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015 da CNRM, alterada pela Resolução nº 35, de 09 de janeiro de 2018 da CNRM, e do art. 22, § 2º da Lei 12.871/13, tiver ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015 e concluído o programa, receberá pontuação de 10% (dez por cento) em cada fase do processo seletivo.
- 2.2.** No período de **19/12/2024 a 28/01/2025**, o candidato deverá enviar para e-mail: coreme.ipep@policlin.com.br, o documento comprobatório para o direito da pontuação adicional de 10% para o programa de bonificação descrito no item 2.1 além de apresentá-lo no ato da matrícula, conforme item 10.5, deste Edital. Para efeito comprobatório uma simples declaração com data prevista de conclusão do **programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade** ou o certificado de conclusão aos que já tiverem concluído podem ser apresentadas. A não apresentação desta documentação implicará na ausência do cômputo da pontuação adicional neste Processo Seletivo.
- 2.3.** A utilização da pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica (incluído pela Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015 da CNRM).
- 2.4.** As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Instituto Policlín de Ensino e Pesquisa o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos e/ou não comprovar tempestivamente o direito a pontuação adicional de 10% no ato da matrícula.
- 2.5.** Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá enviar documento comprobatório (Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME e Declaração constante no Anexo II, em via original ou cópia reprográfica simples. É reservado o direito de solicitar ao candidato, a qualquer momento e para fins de comprovação, o certificado do programa informado no ato de sua inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Poderão se inscrever para os Programas de Residência Médica 2024, os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, bem como os estrangeiros ou formados no exterior com diploma revalidado no Brasil, Conforme a Resolução CFM nº 2.216, de 27 de setembro de 2018.

- 3.2.** As inscrições deverão ser realizadas via internet, no período de **19 de dezembro de 2024 à 28 de janeiro de 2025**, devendo o interessado proceder da seguinte forma:
- 3.2.1.** Acessar o site www.policlin.com.br clicar no link IPEP – Ensino e Pesquisas – Residência Médica, e seguir as instruções apresentadas para ficha de inscrição.
- 3.2.2.** **Valor da inscrição será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** e o pagamento deverá ser realizado até às 23h59 do dia **28 de janeiro de 2025**, através de PIX ou Transferência bancária **com envio de comprovante identificado para o e-mail: coreme.ipep@policlin.com.br**.
- 3.2.3.** **PIX:** CNPJ: 12.123.668.0001/05 – (Instituto Policlin de Ensino e Pesquisa)
- 3.2.4.** **Transferência bancária:** Banco Santander - AG: 3310 – C/C 13003330-8 - CNPJ: 12.123.668.0001/05.
- 3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do pix ou transferência bancária. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- 3.4.** A inscrição para o processo seletivo será efetivada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição. Não serão aceitos documentos entregues em outra data ou local.
- 3.5.** O candidato irá receber um e-mail informando a importância recebida e o comprovante de inscrição realizada em até 72 (setenta e duas) horas após a efetivação do pagamento.
- 3.6.** Não haverá devolução da importância paga, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7. Não será aceita a inscrição fora do período de 19 de dezembro de 2024 à 28 de janeiro de 2025, ou inscrições realizadas por qualquer outra via que não esteja especificada neste Edital.**
- 3.8.** O IPEP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição e por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.9.** O candidato ao realizar sua inscrição emite sua anuência expressa para fins de tratamento de dados pessoais, conforme propugna a Lei de Proteção de Dados – LGPD.
- 3.10.** A inscrição implicará na completa ciência e total aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.11.** Não serão aceitas inscrições de médicos que já tenham concluído Residência na área.
- 3.12.** O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição de residência médica pretendida e submetido às normas expressas nesse edital.

3.13. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração ou troca do programa escolhido e apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.14. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

3.15. Para informações, entrar em contato com a Comissão de Residência Médica (COREME) através do e-mail: coreme.ipep@policlin.com.br ou pelo telefone (12) 3797-9928 das 10h00 às 18h00.

4. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

4.1. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

4.1.1. Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.

4.1.2. Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.

4.2. PESSOAS PRETAS OU PARDAS

4.2.1. Nos termos da Lei 12.990/2014 da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

4.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo de Seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.4. Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.

4.2.5. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.2.6. O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais.

Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- 4.2.7. Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.
- 4.2.8. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 4.2.9. O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.2.10. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2.6, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.2.11. O candidato habilitado que, no ato da inscrição, declarou-se na condição de negro ou pardo, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também nas listas de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária na forma do processo deste Edital.
- 4.2.12. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros (preto ou pardo) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.2.13. Fica ciente o candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) que poderá ser convocado, a qualquer tempo, para apuração da veracidade de sua declaração.
- 4.2.14. O Instituto Policlin de Ensino e Pesquisa eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados pela Comissão.
- 4.2.15. O candidato negro (preto ou pardo) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária conforme este Edital.
- 4.2.16. O candidato negro (preto ou pardo) aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros (preto ou pardo) ou indígena.
- 4.2.17. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) classificado imediatamente após o desistente.

5. DAS PROVAS

5.1. O processo seletivo será realizado em **fase única**, exclusivamente no dia, local e horário pré-estabelecido de acordo com este Edital:

5.1.1. FASE ÚNICA: PROVA OBJETIVA

5.2. A prova objetiva terá duração de 04 (quatro) horas, já incluindo o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos – percentualmente ao número de questões.

a) **Para as especialidades de acesso direto - Clínica Médica / Medicina Intensiva:**

Prova objetiva, de caráter classificatório, constituída na forma de teste com 80 (oitenta), questões de múltipla escolha, contendo apenas 01 (um) alternativa correta. As questões serão divididas em igual número entre: **Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.**

Questões referente a Saúde Mental e Medicina de Urgência e Emergência estarão contidas nas especialidades acima.

b) **Para especialidade de Urologia (com pré-requisito em Cirurgia Geral):**

Prova objetiva, de caráter classificatório, constituída na forma de teste, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo apenas 01 (um) alternativa correta, tendo temas comuns à **Cirurgia Geral.**

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. **LOCAL – DIA – HORÁRIO** - A prova objetiva será realizada no dia **08 de fevereiro de 2025 (Sábado) no horário descrito abaixo, no Instituto Policlin de Ensino e Pesquisa/ IPEP– Hospital Policlin Nove de Julho, entrada pelo endereço Rua Teopompo de Vasconcelos, nº. 400, Vila Adyanna – São José dos Campos – SP (Entrada: Portaria ao lado da Emergência do Hospital Policlin).**

Abertura dos Portões – 8h20min
Fechamento dos Portões -8h55min
Início das Provas - 9h00min

6.2. No dia da prova o candidato deverá se dirigir ao local portando Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira Expedida por Órgãos ou conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Serão exigidas o **Documento ORIGINAL**, vedando as apresentações de cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas diversas da ora estabelecida neste Edital.

6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documentos com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, lápis e borracha, com antecedência mínima de 30 minutos da realização da prova.

- 6.5. Em hipótese alguma haverá 2ª chamada ou repetição das provas.
- 6.6. O candidato somente poderá retirar-se do local da prova, para usar banheiro ou amamentar (mães), acompanhado do fiscal de sala.
- 6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata, ou por qualquer outro motivo.
- 6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 6.9. A prova terá a duração de 04 (quatro) horas, devendo o candidato permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas de prova.
- 6.10. Ao término da prova, o caderno de questões deverá ser obrigatoriamente devolvido ao fiscal de sala.
- 6.11. A folha de respostas será considerada único e definitivo, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, e o único documento válido para a correção da prova objetiva e deverá ser entregue no final da prova, ao fiscal de sala. **Não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato.**
- 6.12. Será atribuída nota zero à questão que, na folha de resposta:
- Não tiver assinalada;
 - Contiver mais de uma resposta assinalada;
 - Tiver emenda ou rasura, ainda que legível;
 - Esteja com o campo de marcação não preenchido integralmente.
- 6.13. Sob nenhuma alegação as provas serão feitas fora **do local pré-estabelecido.**
- 6.14. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquinas calculadoras, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablete, BIP, ou qualquer outro transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 6.15. Os pertences pessoais, inclusive o **aparelho celular (desligado)**, serão guardados em sacos plásticos fornecido **pelo IPEP** e colocado embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo.
- 6.16. Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelho celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pelo IPEP. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem fornecida pelo IPEP, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (online) serão excluídos do processo e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.

6.17. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 2 (duas) horas do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. **Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que não tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.**

6.18. Os gabaritos serão divulgados no dia **10 de fevereiro de 2025**, a partir **das 15h00** no site www.policlin.com.br. A prova objetiva (teste de múltipla escolha) será disponibilizada no site www.policlin.com.br, após às 15h e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

7. SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE:

- 7.1.** Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova.
- 7.2.** Não comparecer para realização da prova.
- 7.3.** Não apresentar o documento exigido no item 6.2.
- 7.4.** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, ou calculadoras.
- 7.5.** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
- 7.6.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal de sala.
- 7.7.** Não devolver a folha de resposta.
- 7.8.** Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.
- 7.9.** Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula.

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos – e terá caráter classificatório e eliminatório, conforme Resolução CNRM 17/2022, Artigo 20:

Os limites percentuais relativos ao peso das avaliações, atendidos os critérios abaixo definidos, constando como 100% a nota final, observando a nota total de cada participante, que deverá ser a soma da pontuação obtida nas fases adotadas no Processo Seletivo de Seleção. Na situação que for definido o Processo seletivo de seleção etapa única obedecerá a seguinte pontuação: I avaliação cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos, com questão objetivas, a nota valerá 100% (cem por cento).

8.2. Considera-se a habilitado o candidato que obtiverem igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da maior nota**.

8.3. A classificação será feita obedecendo-se a ordem **decrescente da nota final** obtida pelo candidato.

8.4. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

Onde:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questão da Prova

NAP = Número de acertos na Prova

8.5. Caso ocorra o empate, o desempate será feito na seguinte ordem:

8.5.1. Maior número de acertos nas questões da área da sua especialidade;

8.5.2. Os casados terão preferência sobre os solteiros;

8.5.3. O candidato de maior idade.

8.5.4. O candidato com Maior número de filhos.

8.6. No dia **13 de fevereiro de 2025** a partir das 15h00, será divulgado o resultado preliminar, ainda sujeito a interposição de recurso; e no dia **17 de fevereiro de 2025 o resultado final** será afixado no IPEP – Instituto Policlin de Ensino e Pesquisa do Hospital Policlin Nove de Julho – Entrada pela Rua Teopompo de Vasconcelos, nº. 400, Vila Adyanna e também no site www.policlin.com.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de (02) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado da divulgação do gabarito e do resultado da classificação dos candidatos.

9.2. O recurso deste certame deverá ser feito pessoalmente pelo candidato, das **14h00min às 18h00min na COREME/ IPEP - Instituto Policlin de Ensino e Pesquisa** do Hospital Policlin no endereço Rua Teopompo de Vasconcelos, nº. 400, Vila Adyanna – São José dos Campos/ SP.

9.3. O recurso deverá estar fundamentado, devendo em ele constar o nome do candidato, vaga de sua opção, número de inscrição e endereço para correspondência; no caso do recurso dever-se a não concordância com o gabarito oficial, indicar bibliografia utilizada para a contestação, além da proposição da solução reivindicada.

9.4. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautarem literatura conceituada, argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**

9.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos que não obtiveram, independente de recurso.

9.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivos será preliminarmente indeferido.

9.7. Caberá a banca do Instituto Policlin de Ensino e Pesquisas - Processos, Residências Médicas, avaliações e pesquisas, decidir sobre anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo, caso,

será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2(dois) dias.

- 9.8.** Não será aceito recurso interposto por outro meio não especificado neste Edital.
- 9.9.** Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes **serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente da formulação de recurso.**
- 9.10.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 9.11.** As respostas aos recursos serão publicadas no site do Processo Seletivo no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após o término do prazo para a interposição.
- 9.12.** Em qualquer caso, não serão aceitos os recursos encaminhados via postal ou via fax ou diferente do previsto no item 9.2.
- 9.13.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 9.14.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 9.15.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 9.16.** Transcorrido o prazo recursal e obtida a classificação final, de acordo com anexo I deste Edital, a Comissão de Residência Médica homologará o Processo Seletivo.

10. DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

- 10.1.** Os candidatos serão convocados para as vagas por classificação e por opção de programa (Clínica Médica, Cardiologia e Urologia).
- 10.2.** O candidato selecionado para preencher a vaga, deverá se apresentar para realização de matrícula no Programa nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2025** das 09h00min às 18h00min, na Secretaria do IPEP - Instituto Policlin de Ensino e Pesquisas do Hospital Policlin, sito à Rua Teopompo de Vasconcelos, nº. 400 - Vila Adyanna.
- 10.3.** O candidato que não se apresentar neste período será considerado desistente e, portanto, desclassificado automaticamente; oportunizando o sucessor na lista de espera, **até o preenchimento das vagas disponíveis, nos programas pleiteados. A convocação será feita** por e-mail, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para se apresentar, após o qual será considerado desistente, e assim sucessivamente.
- 10.4.** **O IPEP e a COREME não se responsabilizam pela não conferência diária das mensagens enviadas para a caixa de correio eletrônico do candidato ou pelos problemas com o seu provedor.**

10.5. Para **efetivar a matrícula**, o candidato deverá apresentar 01 (uma) cópia autenticada dos seguintes documentos (item 10.5.1 à 10.5.10):

10.5.1. 01 (uma) fotocópia do CPF;

10.5.2. 01 (uma) fotocópia da Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Estrangeiro;

10.5.3. 01 (uma) fotocópia do Certificado de Reservista;

10.5.4. 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

10.5.5. 02 (duas) Fotos 3X4 coloridas 02 (duas);

10.5.6. 01 (uma) fotocópia do Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - SP ou Protocolo de solicitação de Inscrição no referido Conselho;

10.5.7. 01(uma) fotocópia do Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP);
(<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>)

10.5.8. 01 (uma) fotocópia Carteira de Vacinação atualizada, com as seguintes vacinas: Hepatite B, Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), Dupla Adulta (Difteria e Tétano) e Covid 19.

10.5.9. 01 (uma) fotocópia autenticada do Diploma de Médico ou Certificado de Conclusão do Curso Médico. Em caso de médico formado em outro país, será exigido diploma revalidado no Brasil.

10.5.10. Documento comprobatório para o direito da pontuação adicional de 10% para o programa de bonificação conforme item 2.2.

10.5.11. Para os Candidatos Estrangeiros e Médico Brasileiro com Graduação no Exterior:

A Resolução CFM Nº. 1832/2008 resolve:

Art. 1º O cidadão estrangeiro e o brasileiro com diploma de Medicina obtido em faculdade no exterior terão o registro para o exercício profissional no Brasil regulamentado por esta resolução.

Art. 2º Os diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras somente serão aceitos para registro nos Conselhos Regionais de Medicina quando revalidados por universidades públicas, na forma da lei.

Parágrafo único. O cidadão estrangeiro, para obter o registro nos Conselhos Regionais de Medicina, deve comprovar a proficiência em língua portuguesa, nos termos da Resolução CFM nº 1.831/08 e 1.832/08.

Art. 3º O cidadão estrangeiro com visto permanente no Brasil pode registrar-se nos Conselhos Regionais de Medicina e usufruir dos mesmos direitos do cidadão brasileiro quanto ao exercício profissional, exceto nos casos de cargo privativo de cidadãos brasileiros, sobretudo ser eleito ou eleger membros nos respectivos conselhos, observado o disposto no artigo 2º desta resolução e o pleno acordo com a Constituição Federal de 1988.

8.510.1. Comprovação do exame de proficiência em língua portuguesa;

8.510.2. Comprovação de visto permanente;

8.510.3. Diploma de graduação em medicina, devidamente revalidada em Instituição competente no Brasil.

10.5.12. A não apresentação dos documentos mencionados no item anterior implica na perda da vaga.

10.6. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão **seus programas em 01 de março de 2025.**

10.7. O candidato deverá manter o seu endereço e telefone atualizados e as alterações deverão ser requeridas pessoalmente no IPEP - Instituto Policlin de Ensino e Pesquisa do Hospital Policlin, mediante a apresentação de documento oficial de identidade.

10.8. A não atualização comprovada ensejará na perda da vaga, caso convocado no endereço ou telefone anterior.

10.9. Após a matrícula ou após o início da Residência, a ausência injustificada do Residente por mais de 03 (três) dias, em qualquer momento do período de Residência, será interpretada como desistência do programa, implicando em seu desligamento, sendo que, havendo possibilidade, o candidato subsequente será convocado.

10.10. Ao médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga do período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 04/2011). Para tanto, deverá em o ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento da mesma por apenas 01 (um) ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

10.11. As reservas de vagas de que trata o item 10.10 restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022).

10.12. De acordo com a Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021, os profissionais enquadrados na condição de residentes receberão como remuneração, a título de bolsa de estudos, **o valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes e vigentes.

11.2. O candidato que necessitar de condições especial (tais como: aleitamento, uso de medicamentos, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitar através do e-mail coreme.ipep@policlin.com.br até o **dia 28 de janeiro de 2025 com o devido envio de documentação comprobatória**, indicando no assunto: Residência Médica 2024 – condição especial.

- 11.3.** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviado pelos correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada no item 11.2 neste Edital.
- 11.4.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Instituto Policlin de Ensino e Pesquisa - IPEP e pela Comissão de Residência Médica - COREME.
- 11.5.** O Candidato aprovado e que tenha sido incorporado às Forças Armadas terá sua vaga garantida para o ano seguinte (Resolução CNRM nº04/2011). Para tanto deverá comparecer no dia da matrícula com todos os documentos que comprovem esta situação. Caso haja desistência por parte desses candidatos, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados no Processo de que trata este Edital. O número de vagas reservadas fica limitado ao número de vagas aprovadas pela CNRM em cada programa.
- 11.6.** A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão à nulidade da matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 11.7.** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 11.8.** O cancelamento da matrícula do residente poderá ser realizado sumariamente pela Comissão de Residência **nos seguintes casos:**
- 11.8.1.** Não comparecimento, sem justificativa, no primeiro dia de atividades do programa;
- 11.8.2.** Não comparecimento, sem justificativa, por 3 (três) dias consecutivos a partir do segundo dia de atividades do Programa até a data limite para cadastro de residentes no SisCNRM.
- 11.8.3.** Não comparecimento, sem justificativa, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, após a data limite para cadastro de residentes no sistema da CNRM.
- 11.9.** Conforme Resolução CNRM 1/2017 Art.5º Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, **até o dia 15 de março de 2025.**
- 11.9.1.** **O Instituto Policlin de Ensino e Pesquisa** não oferta residência estudantil e nem quaisquer outras formas de ajuda de custo de moradia e transporte.
- 11.9.2.** **O Instituto Policlin de Ensino e Pesquisa** não oferece ajuda de custo para o deslocamento dos residentes para os campos de estágio.
- 11.10.** **Nos termos da resolução CRNM nº17 de 21 de dezembro de 2022**, esta Instituição poderá reservar vagas aos candidatos que concorrem no **âmbito das Ações Afirmativas.**

- 11.10.1.** Considerando que o número de vagas disponibilizados para o programa constante no presente Edital, **é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para os candidatos que concorrem no âmbito das Ações Afirmativas neste Processo Seletivo de seleção.**
- 11.11.** Todos os horários constantes neste Edital se referem ao horário de Brasília – DF.
- 11.12.** Para a participação no processo seletivo, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais dos (as) candidatos (as), de acordo com a Lei Federal nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.13.** As informações serão coletadas na base de consentimento da (o) candidato (a). Ao se inscrever no processo seletivo, o (a) candidato (a) manifesta de forma livre e inequívoca a sua concordância com o tratamento de seus dados pessoais pelo IPEP, nos termos dispostos deste edital.
- 11.14.** Os casos omissos e as situações não prevista neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica – COREME.
- 11.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Processo Seletivo regrado neste Edital.



DR. Sylvio José Macedo Becker
Coordenador do Programa de Residência Médica
Instituto Policlin de Ensino e Pesquisas - IPEP

ANEXO I
DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	19/12/2024
Período de Inscrições	19 /12/2024 até 28 /01/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	28/01/2025
Realização da Prova Objetiva Presencial- Fase Única	08/02/2025
Divulgação dos gabaritos preliminares e das provas objetivas	10 /02/2025 (Após às 15 horas)
Prazo para interposição de recurso em fase do gabarito preliminar	11 e 12/02/2025
Divulgação da classificação Preliminar	13/02/2025 (Após às 15 horas)
Prazo para interposição de recurso em face da classificação preliminar	14/02/2025
Divulgação da Classificação final, homologação e convocação para matrícula	17/02/2025 (Após às 15 horas)
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	19/02 a 21/02/2025
Início do Programa da Residência	01/03/2025

O cronograma acima –pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo Seletivo de Seleção, sendo que o IPEP manterá no site www.policlin.com.br, cronograma atualizado e é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo de Seleção.

*A data de matrícula poderá ser estendida aos dias seguintes da semana, caso a totalidade das vagas não sejam preenchidas.

OBS: Todas as convocações acima serão noticiadas por e-mail do candidato conforme informado no momento da inscrição.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFM EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPFº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao PRMGFC – Programa de Residência em Medicina Geral Família e Comunidade, para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica, declarando sob as penas Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

São José dos Campos, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato